



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Carnaubal, autorizado a associar-se com a União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firma convênio com a União dos Vereadores a Câmara do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representação públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Carnaubal continuará contribuindo com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de **R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os reajustes dos valores previsto no *caput* serão determinados por ato próprio da MESA DIRETORA DA CÂMARA.

Art.3º. A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

Categoria Econômica 3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

Grupo de Despesa: 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

Modalidade de Aplicação 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos

Elementos de Gastos 3.3.50.14.00 – Contribuição

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão, João Ribeiro de Aguiar, Centro
CNPJ: 06.577.167/0001-04 CEP 62.375-000 Carnaubal –Ce Fone: (88) 3650-1202



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Trabalho e Tradição"

PARÁGRAFO ÚNICO. As contribuições serão feitas por boletos, depósitos identificados ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, AGÊNCIA Nº 1218-1 CONTA CORRENTE Nº 26031-2, a título de contribuição estatutária.

Art.4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Fevereiro de 2023.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL –
CARNAUBAL CEARÁ, AO 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MESA DIRETORA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRITO

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRITO

PRESIDENTE

LUÍS CARLOS CORREIA ARAÚJO

LUÍS CARLOS CORREIA ARAÚJO

1º VICE- PRESIDENTE

GENILSON MENDES DA SILVEIRA

GENILSON MENDES DA SILVEIRA

2º VICE- PRESIDENTE

TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS

TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS

1º SECRETARIO

JOSÉ CORREIA LEITE

JOSÉ CORREIA LEITE

2º SECRETARIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

- JUSTIFICATIVA -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

ASSUSTO: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CE A ASSOCIAR – SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal da CARNAUBAL o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE A ASSOCIAR –SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresenta uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Trabalho e Tradição"

razão pela a Câmara Municipal de Bela deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matérias, cuja relevância é inquestionável.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL –
CARNAUBAL CEARÁ, AO 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MESA DIRETORA

João Paulo de Oliveira Brito

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRITO

PRESIDENTE

Luís Carlos Correia Araújo

LUÍS CARLOS CORREIA ARAÚJO

1º VICE- PRESIDENTE

Genilson Mendes da Silveira

GENILSON MENDES DA SILVEIRA

2º VICE- PRESIDENTE

Takeo Windsor Oliveira Martins

TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS

1º SECRETARIO

José Correia Leite

JOSÉ CORREIA LEITE

2º SECRETARIO